



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA**

### **EDITAL Nº 55/2018**

**Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa**, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 10 de outubro de 2018:

#### **Candidatura ao apoio do programa de recuperação de imóveis degradados para municípios em situação de carência socioeconómica.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura ao apoio do programa de recuperação de imóveis degradados para os municípios em situação de carência socioeconómica nela identificados, com a comparticipação no valor de 3.500,00 euros, ao abrigo do nº3 do artigo 3º do Regulamento do Programa de apoio à Recuperação de Imóveis Degradados para Municípios em situação de Carência Socioeconómica.

#### **Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Maria Emília Soares de Carvalho.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de setembro de 2018, apenas em relação à tarifa de lixo, uma vez que em relação à tarifa de água o valor é mais elevado com a aplicação do artigo 32º, não beneficiando a consumidora.

#### **Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Fernando Ramos Pires Alegria.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de setembro de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Carlos Malva Ferreira.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de agosto de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Rosa Maria Correia Lapa Chorro.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de setembro de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Licínia Maria de Carvalho Ferreira Marta.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de setembro de 2018, apenas em relação à tarifa de lixo, uma vez que em relação à tarifa de água o valor é mais elevado com a aplicação do artigo 32º, não beneficiando a consumidora.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por António Rainho de Melo.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de setembro de 2018, apenas em relação à tarifa de lixo, uma vez que em relação à tarifa de água o valor é mais elevado com a aplicação do artigo 32º, não beneficiando o consumidor.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Telma Alexandra Batista Ferreira.**

- O assunto mencionado em epígrafe foi retirado da ordem de trabalhos da presente reunião, para melhor análise.

**Requerimento apresentado por Mário Fernando Gaspar Manaia a solicitar e isenção das tarifas de saneamento. – Decisão final.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, uma vez que os serviços técnicos verificaram que existia uma caixa de saneamento em frente à habitação, pelo que, nos termos da alínea a) do artigo 8º e da alínea a) e b) do nº1 do artigo 12º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Condeixa-a-Nova, o consumidor é obrigado a instalar por sua conta a rede de recolha predial e solicitar a ligação à rede de saneamento, devendo dar-se conhecimento ao reclamante da deliberação tomada.

#### **Proposta de tarifários dos serviços de abastecimento de águas, saneamento de águas residuais e resíduos urbanos para o ano de 2019.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Nuno Claro, aprovar a proposta de tarifários dos serviços de abastecimento de águas, saneamento de águas residuais e resíduos urbanos para o ano de 2019.

#### **Procedimentos para regularização de dívidas de água.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: O perdão dos juros, em caso de pagamento pelo munícipe da segunda referência multibanco constante da fatura de água, ou seja, com o valor total da dívida; O perdão dos juros, caso o utente seja notificado, por escrito, nos termos e para os efeitos do nº 2 do art. 5º da Lei nº 23/96, de 26 de julho (suspensão do serviço) e pagar a dívida em atraso voluntariamente por multibanco, de acordo com a referência que vai indicada na carta de interpelação que foi criada para o efeito.

Mais deliberou, autorizar a Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova a aceitar o pagamento de dívidas em atraso, mediante prestações mensais e sucessivas, relativas ao abastecimento de água, no seguintes termos: Valores em dívida até €100,00 – pagamento em 4 (quatro) prestações, mensais e sucessivas; Valores em dívida de €100,00 a €200,00 – pagamento em 5 (cinco) prestações, mensais e sucessivas; Valores em dívida de €200,00 a €300,00 – pagamento em 6 (seis) prestações, mensais e sucessivas; Valores em dívida de €300,00 a €400,00 – pagamento em 7 (sete) prestações, mensais e sucessivas; Valores em dívida de €400,00 a €500,00 – pagamento em 8 (oito) prestações, mensais e sucessivas; Valores em dívida de €500,00 a €600,00 – pagamento em 9 (nove) prestações, mensais e sucessivas; Valores superiores a €600,00 - pagamento em 12 prestações. Aos valores em dívida deverão acrescer os juros de mora e todos os encargos e despesas administrativas que a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova teve com o procedimento voluntário e/ou coercivo.

#### **Apoio financeiro à Casa do Povo de Sebal Grande para obras de melhoramento/beneficiação das suas instalações.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 9.507,90 euros à Casa do Povo de Sebal Grande para obras de melhoramento/beneficiação das suas instalações.

**Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Belide para a cobertura do Coreto, situado no adro da Igreja.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.810,00 euros à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Belide para a cobertura do Coreto, situado no adro da Igreja.

**Apoio financeiro à Ritornello – Associação Cultural, para a produção da Ópera “Bastien e Bastienne”.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 4.250,00 euros à Ritornello – Associação Cultural, para a produção da Ópera “Bastien e Bastienne”.

**Apoio financeiro à União Desportiva de Casével para aquisição de dez carvalhos para requalificação do espaço exterior à sua sede.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 349,80 euros à União Desportiva de Casével para aquisição de dez carvalhos para requalificação do espaço exterior à sua sede.

**Apoio financeiro à Junta de Freguesia de Ega para pintura de parte do Cemitério de Ega e da totalidade do Cemitério de Casével.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 5.485,00 euros à Junta de Freguesia de Ega para pintura de parte do Cemitério de Ega e da totalidade do Cemitério de Casével, mediante a elaboração de um contrato-programa a celebrar entre as duas entidades.

**Apoio financeiro à Associação Ecomuseu de Condeixa para o desenvolvimento de atividades de natureza cultural, desportiva, ambiental e patrimonial no âmbito dos Estágios Flash.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 2.500,00 euros à Associação Ecomuseu de Condeixa para o desenvolvimento de atividades de natureza cultural, desportiva, ambiental e patrimonial, no âmbito dos Estágios Flash.

**Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês de agosto de 2018.**

- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não usar o direito de preferência.

**Alienação de dois lotes de terreno (Lote E e Lote F) para construção urbana inserido no loteamento nº2/2000 e respetivos aditamentos – Ata do Júri que declarou a praça deserta.**

- A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a praça ficou deserta relativamente à alienação de dois lotes de terreno (Lote E e Lote F) para construção urbana inserido no loteamento nº2/2000 e respetivos aditamentos.

**Concurso público para a realização da obra "Um território sustentável – Ordenamento do território – Execução do PARU – Empreitadas – Reabilitação da Casa dos Arcos" – Aprovação da lista de erros e omissões. – Ratificação.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14 de setembro do corrente ano que, perante a urgência na tomada de decisão, aprovou a ratificação do mapa de quantidades, a alteração do valor base do procedimento para o valor de 392.785,03 euros (valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor) e a prorrogação do prazo do procedimento por mais cinco dias relativamente ao Concurso público para a realização da obra "Um território sustentável – Ordenamento do território – Execução do PARU – Empreitadas – Reabilitação da Casa dos Arcos".

**Processo nº 01/2018/25 em nome de Sempre Branco Lda., para obras de construção de habitação unifamiliar, com cave destinada a arrumos (sem pé direito habitável), sita em Eira Pedrinha, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia eletrotécnica (fichas eletrotécnicas), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo do comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores. Juntamente com os projetos de especialidades, deverá entregar certidão de registo predial atualizada, em virtude da retificação de área e limites da propriedade decorrente da alteração do destaque. O piso em cave não poderá ser utilizado para outro fim senão arrumos, sob pena de incumprimento do Plano Diretor Municipal no que se refere à área bruta de construção máxima. Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

**Processo nº 01/2018/26 em nome de Sempre Branco Lda., para obras de construção de habitação bifamiliar, com cave destinada a arrumos (sem pé direito habitável), sita em Eira Pedrinha, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia eletrotécnica (fichas eletrotécnicas), projeto de instalação de gás, devidamente

visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo do comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores. Juntamente com os projetos de especialidades, deverá entregar certidão de registo predial atualizada, em virtude da retificação de área e limites da propriedade decorrente da alteração do destaque. O piso em cave não poderá ser utilizado para outro fim se não arrumos, sob pena de incumprimento do Plano Diretor Municipal no que se refere à área bruta de construção máxima. Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

**Processo nº 01/2018/30 em nome de Maria do Rosário Serrano e Sérgio Marcos de Abreu Mendes Ferreira Passos, para obras de construção de habitação e muros, sita em Valada, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: O prazo para execução das obras é de 12 meses conforme o proposto pelo requerente; Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia eletrotécnica (fichas eletrotécnicas), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo do comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores. Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo dos requerentes.

**Processo nº 01/2018/32 em nome de César Correia Cravo dos Santos, para obras de construção de edifício de apoio agrícola e muros e obras de demolição de edifício existente, sito em Eira Pedrinha, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: O prazo para execução das obras é de 24 meses; Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores. Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

**Processo nº 01/2018/36 em nome de Vitor Manuel dos Santos Cravo para obras de construção de habitação e muros, sito em Rodão, União das Freguesias de Sebal e Belide.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de setembro, devendo o requerente cumprir com os seguintes

condicionalismos: O prazo de execução da obra é de 24 meses, conforme solicitado pelos requerentes. Devem apresentar os projetos das especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais, projeto de arranjos exteriores. Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

**Processo nº08/2018/25 em nome de Sempre Branco Lda., para emissão de certidão referente ao pedido de destaque de um prédio sito em Eira Pedrinha, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- A Câmara Municipal tomou conhecimento que o pedido de destaque cumpre o nº 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, uma vez que não resultam mais de duas parcelas de terreno e ambas são confinantes com arruamento público, devendo ser emitida a certidão requerida.

**Processo nº08/2018/26 em nome de Fernando Simões Duarte para emissão de certidão referente ao pedido de destaque de um prédio sito em Caneira – Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- A Câmara Municipal tomou conhecimento que o pedido de destaque cumpre o nº 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, uma vez que não resultam mais de duas parcelas de terreno e ambas são confinantes com arruamento público, devendo ser emitida a certidão requerida.

**Processo nº 14/2016/22 em nome de Jacinta Paulo Bernardes Paiva referente a obras de ampliação e de alteração interior (com modificação da estrutura da estabilidade) de um edifício, sito na Rua da Costa de Baixo nº 11 em Eira Pedrinha, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da operação urbanística, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e, ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, fixou um prazo máximo de 60 dias para entrega do processo de legalização.

**Processo nº 14/2018/22 em nome de António Cardoso Gonçalves Henriques para verificação das condições de segurança e salubridade e do estado de conservação de edificação sita na Rua Canto das Bicha em Eira Pedrinha, para retificação do ato administrativo constante da ata nº 22 de 12 de setembro de 2018 da Câmara Municipal, nos termos do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo.**

